

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1.760

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando autorização constante da Lei Municipal nº 1.397 de 07/12/2007:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, com recurso de anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 28.578,20 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 128.578,20 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Trânsito		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo (3302)	01015	65.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (3304)	01015	45.578,20
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB		
12.361.0006.2.018.000	FUNDEB – 40%		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas de Locomoção (112)	01102	18.000,00
TOTAL GERAL			128.578,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante da Lei nº 1.397 de 07/12/2007, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 28.578,20 (vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), e do excesso de arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando R\$ 128.578,20 (cento e vinte e oito mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos) conforme incisos II e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO TRÂNSITO (284)	01015	100.000,00
SUB-TOTAL			100.000,00

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Anulação Parcial de Dotação Orcamentária

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
003	Divisão de Urbanismo		
15.452.0005.2.016.000	Fundo Municipal de Transito		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P. Física (3303)	01015	10.578,20

06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
001	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
12.361.0006.2.019.000	FUNDEB - 60%		
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencim. E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (113)	01101	18.000,00
TOTAL GERAL			128.578,20

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


JUVENAL GHETTINO
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

05/12/08